




**CÂMARA MUNICIPAL DE
QUADRA**



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO



abril/2026

 Rua João Antônio Lobo, 662 - Jardim Tônico Vieira
Quadra - SP - CEP 18255-104

CNPJ: 01.612.149/0001-94

 (15) 3253-1104

 www.cmquadra.sp.gov.br

 @camara_municipal_de_quadra

 www.youtube.com/@camaramunicipaldequadra



**CÂMARA MUNICIPAL DE
QUADRA**




Ciência do Presidente

Data: ____ / ____ / 2026

Eliseu Camargo

Presidente da Câmara Municipal de Quadra

 Rua João Antônio Lobo, 662 - Jardim Tonico Vieira
Quadra - SP - CEP 18255-104

CNPJ: 01.612.149/0001-94

 (15) 3253-1104

 www.cmquadra.sp.gov.br

 [@camara_municipal_de_quadra](https://www.instagram.com/camara_municipal_de_quadra)

 www.youtube.com/@camaramunicipaldequadra



SUMÁRIO

Apresentação.....	2
I - Do Controle Interno da Câmara Municipal.....	2
II - Do Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal	2
1. DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2026.....	4
2. DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	4
2.1 Do orçamento.....	4
2.2 Repasses do Duodécimo.....	4
2.3 Das Despesas	5
a) Dos Empenhos.....	5
b) Das Liquidações.....	6
c) Dos Pagamentos	6
d) Dos Restos a Pagar processados.....	6
2.4 Conciliação Bancária.....	6
3. DA GESTÃO DE PESSOAL.....	7
3.1 Recolhimentos Patronais e Outros	7
3.2 Fixação e Pagamento do Subsídio dos Vereadores.....	7
3.2.1 Quadro de Vereadores.....	8
3.3 Quadro de Pessoal	8
4. DOS ADIANTAMENTOS.....	9
5. DO CONTROLE DOS VEÍCULOS	11
6. DOS BENS PATRIMONIAIS	12
7. DO CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
7.1 Processos Licitatórios realizados durante o primeiro trimestre.....	14
8. DA PRODUTIVIDADE DO PODER LEGISLATIVO.....	15
9. DAS RECOMENDAÇÕES.....	15
9.1 Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitação e contratos administrativos.....	15
9.2 Designação de Gestores e Fiscais de contratos.....	16
9.3 Regime de Adiantamento.....	16
9.4 Uso de veículos oficiais.....	17
9.5 Estágio Probatório.....	18
9.6 Ouvidoria.....	18
9.7 Publicidade dos processos Licitatórios e cumprimento do comunicado SDG nº 061/25 do TCESP.....	18
9.8 Devolução periódica dos duodécimos.....	19
9.9 Síntese.....	19
10. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.....	20
11. CONCLUSÃO.....	20
12. DO PARECER CONCLUSIVO.....	22



Apresentação

I – Do Controle Interno da Câmara Municipal

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Quadra segue, para o desenvolvimento de suas atividades, a Lei Municipal 542/15, que regulamenta o Sistema de Controle Interno desta Casa Legislativa. O Controle Interno trabalha para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, com acompanhamento da execução orçamentaria, com a orientação e conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais, visando à eficiência da gestão, em consonância com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 75 e 77 da Lei nº 4.320/1964, artigo 169 da Lei nº 14133/21, Lei Municipal nº 542/15, dentre outras normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

No exercício das atividades de controle, são expedidas recomendações internas com finalidade de assegurar o cumprimento da legislação aplicável e das Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Do mesmo modo, a Controladoria Interna atua mediante levantamentos e verificações de dados, evidenciando as fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

No âmbito da Câmara Municipal de Quadra, a Controladoria Interna é composta por 1 (um) Controlador Interno, cargo de provimento efetivo, e as responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e são de competência de todos os seus servidores, de acordo com suas funções.

II - Do Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal

Este relatório foi elaborado com base no Manual de Controle Interno, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e em procedimentos internos da Controladoria



Interna, que vem se inspirando em manuais da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Justiça e do Ministério Público do Estado de São Paulo, visando aprimorar as práticas de controle.

Com base nesse material, foi realizada uma análise detalhada de diversos documentos e registros da Câmara, como balancetes mensais, comprovantes de receitas e despesas, notas de empenho, padronização de documentos, processos licitatórios, contratos e documentos relacionados, movimentações de bens patrimoniais e demais documentos administrativos e financeiros.

O objetivo do relatório é acompanhar e avaliar a execução orçamentária, patrimonial, financeira e operacional da Câmara Municipal, garantindo a transparência e o bom uso dos recursos públicos, em alinhamento com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece a transparência na gestão fiscal. As verificações incluíram:

- Orçamento
- Receita e despesa
- Cálculo dos índices de gastos com pessoal
- Adiantamentos concedidos
- Situação dos veículos e bens patrimoniais
- Licitações e contratos
- Obras e reformas
- Realização de audiências públicas
- E outras informações relevantes para o controle interno

Assim, em conformidade com a legislação vigente, apresentamos o Relatório Trimestral de Controle Interno da Câmara Municipal de Quadra.

Esse relatório está disponível para consulta pública no site oficial da Câmara:

<https://www.cmquadra.sp.gov.br>



1. DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2026

Presidente: Eliseu Camargo

Vice-presidente: Caio Francisco Lobo

1º Secretário: Nilton Ribeiro

2º Secretário: Jose Erasmo Leite

2. DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Do Orçamento

A Lei Orçamentária Anual de número 1007/25, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quadra para o Exercício de 2026, foi aprovada em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de número 981/25. O montante destinado ao Poder Legislativo foi estabelecido em R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), correspondendo a 12 repasses mensais de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), conforme o regime de duodécimos previsto na Constituição Federal.

As despesas executadas no âmbito da Câmara são essenciais para garantir o suporte estrutural e logístico necessário ao funcionamento institucional do Poder Legislativo.

2.2 Repasses do Duodécimo

Os repasses do duodécimo efetuados pelo Poder Executivo Municipal no trimestre em análise estão em conformidade com o Art. 168 da Constituição Federal, que estabelece a entrega dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Legislativo. Os repasses obedeceram à data fixada (dia 20 de cada mês), conforme determina a legislação aplicável. A seguir, detalhamento dos repasses:



Duodécimos repassados no 1º Trimestre	
Mês	Valor
Janeiro	R\$ 175.000,00
Fevereiro	R\$ 175.000,00
Março	R\$ 175.000,00
Total	R\$ 525.000,00

2.3 Das Despesas

	1º Trimestre			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Duodécimos	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 525.000,00
Valor Empenhado	R\$ 180.595,27	R\$ 159.022,63	R\$ 130.090,93	R\$ 469.708,83
Valor Liquidado	R\$ 121.648,62	R\$ 145.331,68	R\$ 156.881,25	R\$ 423.861,55
Valor Pago	R\$ 105.344,71	R\$ 144.966,41	R\$ 157.272,00	R\$ 407.583,12
Liquidado a pagar	R\$ 16.303,91	R\$ 16.669,18	R\$ 16.278,43	

a) Dos Empenhos

Neste trimestre foram emitidas notas de empenhos de forma prévia no valor de R\$ 469.708,83 (Quatrocentos e sessenta e nove mil Setecentos e oito reais e oitenta e três centavos).

O arquivamento dos empenhos está organizado, permitindo facilmente sua localização, com todos os documentos devidamente numerados em ordem cronológica.

As despesas registradas em cada nota de empenho foram devidamente classificadas em suas respectivas fichas e elementos de despesa, em conformidade com o objeto ou serviço prestado.

Neste período não foi constatada despesa realizada sem a prévia emissão de empenho, bem como, qualquer irregularidade nos procedimentos utilizados.

As notas de empenho encontram-se devidamente assinadas pelo Presidente e pelo Contador.



b) Das Liquidações

No período avaliado foram liquidadas as despesas no valor de R\$ R\$ 423.861,55 (Quatrocentos e vinte e três mil Oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

c) Dos Pagamentos

Os pagamentos neste período totalizaram o valor R\$ 407.583,12 (Quatrocentos e sete mil Quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Todos os pagamentos foram feitos com autorização da autoridade competente obedecendo à ordem cronológica. Os pagamentos são realizados de forma on-line através do internet banking.

As ordens de pagamentos estão devidamente assinadas pelo Presidente e pelo Contador, garantindo a rastreabilidade e a responsabilização dos atos.

d) Dos Restos a Pagar Processados

Das despesas empenhadas e liquidadas no período em análise restou, a pagar, o saldo de R\$ 16.278,43 (Dezesseis mil Duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

2.4 Conciliação Bancária

As conciliações bancárias são realizadas pelo setor de Contabilidade, mediante o confronto dos extratos bancários com os registros contábeis e boletins de Caixa, assegurando o controle das ordens de pagamento. Mensalmente, os dados são enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema AUDESP.



Saldo Financeiro em 31 de Março de 2026

Caixa Econômica Federal - 104

Ag. 00359 / CC. 000575276539-7

Saldo Total R\$ 139.376,03

3. DA GESTÃO DE PESSOAL

Durante o período em análise verificou-se que a despesa com pessoal, atingiu um percentual de 52,83%, estando, portanto, abaixo do limite de alerta. Constatou-se que os valores das remunerações apresentados nas folhas de pagamento estão em conformidade com os salários-base e as gratificações estabelecidas, respeitando o princípio da legalidade, conforme o Art. 37 da Constituição Federal.

Despesa com pagamento de Vereadores e Servidores		
Base Legal	Percentual	Observações
Art. 29-A, §1º CF	52,83%	Abaixo do limite de 70%

3.1 Recolhimentos Patronais e Outros

Foram analisados os recolhimentos com encargos patronais e retenções, destinados ao custeio da seguridade social – INSS, IRRF e aos empréstimos consignados, cujos cálculos são de inteira responsabilidade do setor de Contabilidade deste Poder Legislativo.

Os valores gastos com a remuneração dos funcionários encontram-se publicados no Portal da Transparência da Câmara, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011.

3.2 Fixação e Pagamento do Subsídio dos Vereadores

No presente exercício, os subsídios dos vereadores foram fixados através da Resolução nº 01/2024, sendo estabelecido o valor de R\$3.300,00 (Três mil e trezentos reais) para vereadores e R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) para o Presidente da Câmara. A



Câmara não remunera os vereadores sobre sessões realizadas extraordinariamente.

3.2.1 Quadro de Vereadores

VEREADORES

NOME	CARGO
01- Caio Francisco Lobo	Vice-Presidente
02- Eli Dias de Carvalho	Vereador
03- Eliseu Camargo	Presidente
04- Jose Erasmo Leite	Vereador
05- José Luis Gonçalves	2º Secretário
06- Júlio Figueiredo Junior	Vereador
07- Maurício Soares Saraiva	Vereador
08- Nilton Ribeiro	1º Secretário
09- Osmar Rodrigues	Vereador

3.3 Quadro de Pessoal

Cargo de provimento em Comissão 01

Servidores Permanentes 07

SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

Nome	Cargo
01- Tiago José Vieira de Miranda	Assessor Parlamentar



SERVIDORES EM CARGO PERMANENTE

Nome	Cargo
01- Angelo Becheli Neto	Procurador Jurídico
02- Danilo Ferreira dos Santos*	Contador
03- Maria de Lourdes Goes Leite****	Servente
04- Matheus Teles Fermino**	Oficial Legislativo
05- Paulo Sergio Bresciani Junior	Motorista
06- Ronei Stanlei Santos de Oliveira	Controlador Interno
07- Valeria de Fátima Rodrigues Soares***	Escriturária

*com função gratificada de Responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal, nomeado através do Ato da Mesa nº 05/2025, e responsável para assinaturas, conjuntamente com o Presidente da Câmara, de cheques e pagamentos eletrônicos, designado através da Portaria nº 13/2023.

**com função gratificada de Agente de Contratação, nomeado através do Ato da Mesa nº 02/2024.

***servidora permutada para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Quadra. Servidora Luciane Aparecida Ribeiro, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Quadra, readaptada para funções administrativas, permutada para exercer suas funções junto a secretaria da Câmara Municipal, conforme Ato da Mesa nº 08/2022.

****com função gratificada de Chefe de Almoarifado, nomeada através da portaria nº 06/2019.

4. DOS ADIANTAMENTOS

Constatou-se que a Lei Municipal nº 147/2001 disciplina, em âmbito municipal, o regime de adiantamento, contudo, verifica-se a inexistência de normatização interna específica no âmbito do Poder Legislativo que regulamente, de forma detalhada, os procedimentos operacionais, fluxos de controle e responsabilidades dos agentes envolvidos.

Com vistas à mitigação dessa lacuna normativa, foi expedida, em 05 de janeiro de



2026, a Nota Técnica nº 01/2026 da Controladoria interna, estabelecendo diretrizes para padronização dos processos de concessão de adiantamentos e respectivas prestações de contas, em consonância com as Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e com as boas práticas de governança e controle na Administração Pública.

Não obstante, verificou-se a ocorrência de adiantamentos concedidos no mês de março que não foram encaminhados à Unidade de Controle Interno para análise, em desacordo com os procedimentos estabelecidos na Nota Técnica nº 01/2026, evidenciando fragilidade na observância das rotinas de controle instituídas.

No 1º trimestre, os adiantamentos foram destinados, predominantemente, a despesas com deslocamentos institucionais e a despesas de pequeno vulto, caracterizadas como pronto pagamento. Observou-se que os pedidos de concessão são formalizados previamente junto à autoridade competente, acompanhados de justificativa quanto à necessidade da despesa, com emissão de nota de empenho específica para viabilização dos recursos.

Verificou-se, ainda, que a Portaria nº 10/2025 autoriza a realização de pagamentos por meios eletrônicos no regime de adiantamento, inclusive via PIX, conferindo maior celeridade às operações financeiras, sem prejuízo da rastreabilidade dos dispêndios.

No que tange à prestação de contas, constatou-se que, em caso de existência de saldo remanescente após a execução da despesa, o valor é restituído, sendo posteriormente comprovada a aplicação dos recursos mediante apresentação da documentação pertinente e devolução à conta de origem.

Todavia, sob a ótica do fortalecimento dos mecanismos de controle e da transparência na aplicação dos recursos públicos, evidencia-se a necessidade de aprimoramento da instrução processual das prestações de contas.

Para fins de controle, transparência e análise gerencial, apresenta-se, na sequência, demonstrativo dos adiantamentos concedidos no período em exame, contendo a identificação dos beneficiários, valores concedidos e respectivas finalidades, permitindo o acompanhamento sistemático das despesas realizadas sob esse regime:



ADIANTAMENTOS							
1º TRIMESTRE							
Nº DO EMPENHO	BENEFICIÁRIO	FINALIDADE	VALOR CONCEDIDO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR DEVOLVIDO
29	Tiago Jose Vieira de Miranda	Viagem à São PauloSP	R\$ 400,00	09/02/2026	10/02/2026	12/02/2026	R\$ 203,20
61	Paulo Sergio Bresciani Jr.	2º Sessão Ordinária Viagem - Curso Direção Defensiva	R\$ 200,00	03/03/2026	05/03/2026	10/03/2026	R\$ 134,00
67	Tiago Jose Vieira de	Despesas miúdas de pronto pagamento	R\$ 400,00	05/03/2026	12/03/2026	18/03/2026	R\$ 14,53

Contudo, há prejuízo na presente análise, uma vez que houve processo não remetido à Controladoria Interna para apreciação.

5. DO CONTROLE DOS VEÍCULOS

Atualmente, esta Casa Legislativa dispõe de 2 (dois) veículos destinados à realização de serviços internos e externos. Porém, não há qualquer norma regulamentando o uso dos veículos oficiais.

A gestão da frota e dos abastecimentos é acompanhada pelos Servidores Danilo Ferreira dos Santos, contador e responsável pelo patrimônio, e Paulo Sergio Bresciani Junior, motorista, que realizam o controle de manutenção preventiva, corretiva e registro das viagens e das quilometragens e seguro dos veículos, bem como demais atividades inerentes às suas funções, garantindo o uso adequado dos veículos oficiais.

Os veículos são, em sua maioria, conduzidos pelo motorista desta casa e por servidores devidamente habilitados e autorizados.

Em análise, foi constatado compatibilidade entre viagens realizadas, quilometragens percorridas e abastecimentos realizados.

Em vistoria superficial realizada pelo Controle Interno, constatou-se que os veículos se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento, evidenciando a adoção de práticas adequadas de manutenção e zelo patrimonial.

A seguir, as planilhas de controle do uso dos veículos oficiais:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA				VEÍCULO OFICIAL - 001		
TOYOTA YARIS						
ANO 2026	KM INICIAL	KM FINAL	KM UTILIZADOS	ABASTECIMENTOS		MANUTENÇÃO
				LITROS	VALOR	
JANEIRO	28340	28938	598	37.736	R\$255,88	
FEVEREIRO	28938	29125	187	35.142	R\$229,97	
MARÇO	29125	30189	1008	112.739	R\$820,94	
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
		TOTAL	1793	185.617	R\$1.306,79	
			Média Km/Litro:	9.65		

CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA				VEÍCULO OFICIAL - 002		
VW/NIVUS SENSE TSI						
ANO 2026	KM INICIAL	KM FINAL	KM UTILIZADOS	ABASTECIMENTOS		MANUTENÇÃO
				LITROS	VALOR	
JANEIRO	672	1363	691	81.596	R\$553,21	
FEVEREIRO	1363	2827	1464	161.16	R\$1.085,02	
MARÇO	2827	4631	1804	162.461	R\$1.201,21	
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
		TOTAL	3959	405.217	R\$2.839,44	
			Média Km/Litro:	9.77		

Destaca-se que este Controle Interno constatou a inexistência de normativo específico disciplinando a utilização de veículos oficiais, contudo, a sua instituição revela-se recomendável para assegurar a observância dos princípios da legalidade, da transparência e do controle administrativo, bem como para o adequado gerenciamento dos recursos públicos.

6. DOS BENS PATRIMONIAIS

Os Bens Patrimoniais desta Câmara Municipal estão sob a responsabilidade do Servidor Danilo, nomeado pelo Ato da Mesa 05/2025 como responsável pelo patrimônio, que cuida da inclusão e exclusão (baixa) de um determinado bem no Sistema de Patrimônio.

No período em análise foram incorporados ao Patrimônio desta Casa Legislativa os



bens abaixo relacionados:

Código	Item	Valor	Incorporação
523	Notebook Acer	R\$ 5.309,10	23/02/2026
524	Impressora Multifuncional Epson L4260	R\$ 1.829,00	26/02/2026
525	Impressora Multifuncional Epson L4260	R\$ 1.829,00	26/02/2026
526	Impressora Multifuncional Epson L4260	R\$ 1.829,00	26/02/2026
527	Fragmentadora Aurora AS1060SB	R\$ 475,00	09/03/2026
528	Carro Funcional Multi Black - Eq. Limpeza	R\$ 698,90	20/03/2026

7. DO CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos no Brasil, estabelece normas gerais aplicáveis a todos os entes e Poderes da Administração Pública, incluindo as Câmaras Municipais. Trata-se de uma legislação que introduz novos mecanismos de governança, planejamento, gestão de riscos e controle nas contratações públicas, exigindo a definição de estruturas, agentes responsáveis e procedimentos internos para sua efetiva aplicação.

Nesse contexto, a ausência de regulamentação própria no âmbito da Câmara Municipal prejudica a adequada operacionalização da referida lei, uma vez que diversos de seus dispositivos dependem de disciplina interna quanto à organização administrativa, competências, fluxos processuais e mecanismos de controle. Soma-se a isso o fato de que a Câmara não possui formalmente designados gestores e fiscais de contratos, funções essenciais previstas na legislação para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, o que evidencia fragilidade nos mecanismos de controle e gestão.

Dessa forma, torna-se relevante a edição de normas que regulamentem a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo municipal, a fim de estabelecer diretrizes claras para a condução dos processos de contratação, incluindo a definição e designação dos agentes responsáveis. Tal regulamentação é essencial para garantir a conformidade legal, a padronização dos procedimentos, a adequada atuação dos agentes públicos envolvidos e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, assegurando maior eficiência,



transparência e segurança jurídica nas contratações realizadas pela Câmara Municipal.

7.1 Processos Licitatórios realizados durante o primeiro trimestre

Durante o primeiro trimestre do exercício de 2026, todos os processos de contratação foram conduzidos com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

O servidor Matheus é o responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nomeado Agente de contratações através do Ato da Mesa nº 02/2024.

Neste trimestre, foram realizados processos de contratação direta por Dispensa de Licitação e inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72 a 77 da Lei nº 14.133/2021.

A tabela a seguir apresenta um resumo das contratações:

Nº da modalidade	Modalidade	Mês	Objeto	Nº Empenho
1	Dispensa de Licitação	Janeiro	Certificado digital e-CNPJ A1	13
2	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Papel envelope pastas timbrados	30
3	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Etiquetas patrimoniais	32
4	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Notebook Acer AN15-52-52VM	31
5	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Licença Microsoft 365 Personal	35
6	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Película solar p/ VW NIVUS	33
7	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Impressoras Epson L4260	36
8	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Seguro anual Nivus + Yaris	37
9	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Títulos de cidadão quadrense	38
10	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Brasão do Poder Legislativo	42
11	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Carimbos	41
12	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Fragmentadora Aurora AS1060SB 127V	43
1	Inexigibilidade de Licitação	Fevereiro	Curso Direção Defensiva	39
3	Inexigibilidade de Licitação	Fevereiro	Curso capacitação para controlador interno	40
13	Dispensa de Licitação	Março	Cobertura fotográfica sessão solene	62
14	Dispensa de Licitação	Março	Salgados p/ sessão solene	63
15	Dispensa de Licitação	Março	Arranjos de flores p/ sessão solene	66
16	Dispensa de Licitação	Março	30m de cabo coaxial + instalação	65
17	Dispensa de Licitação	Março	Toalha microfibra e revitalizador de pneu	64
18	Dispensa de Licitação	Março	Carrinho multifuncional de limpeza	71
19	Dispensa de Licitação	Março	Bolos p/ sessão solene	74
20	Dispensa de Licitação	Março	Manutenção 2 impressoras Brother	73
21	Dispensa de Licitação	Março	Materiais de expediente	72
22	Dispensa de Licitação	Março	Filmagens da sessão solene	75



8. DA PRODUTIVIDADE DO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DO PODER LEGISLATIVO - ASSESSORIA PARLAMENTAR / CONTROLADORIA INTERNA - CMQ 2026												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Atividades Legislativas												
Número de Sessões Ordinárias	0	2	3									
Número de Sessões Extraordinárias	1	0	0									
Número de Sessões Solenes	0	0	1									
Número de Audiências Públicas Realizadas	0	2	0									
Produção Normativa												
Leis Ordinárias Executivo	1	0	5									
Leis Ordinárias Legislativo	0	1	0									
Leis Complementares	0	0	0									
Decretos Legislativos	0	0	9									
Resoluções	1	2	0									
Autógrafos de Lei	1	2	0									
Proposições Legislativas												
Projetos de Lei Executivo	1	6	4									
Projetos de Lei Legislativo	1	7	0									
Projetos de Lei Complementar	0	0	0									
Projetos de Resolução	0	3	0									
Projetos de Decretos Legislativos	0	0	9									
Projetos de Emenda à Lei Orgânica	0	0	0									
Atos de Fiscalização e Indicação												
Indicações	0	3	5									
Requerimentos	0	0	2									
Moções	0	3	8									
Requerimentos de Informações (Vereadores)	0	2	4									
Requerimento de CPI	1	2	1									

9. RECOMENDAÇÕES

Os achados identificados evidenciam fragilidades no sistema de controle interno, com potencial de impactar a governança administrativa, especialmente quanto à conformidade normativa, à eficiência operacional e à gestão de riscos. Nesse contexto, são apresentadas recomendações com vistas ao fortalecimento dos controles internos e ao aprimoramento dos processos administrativos.

9.1 Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitação e contratos administrativos)

Constatou-se a ausência de regulamentação específica, no âmbito do Poder Legislativo, destinada à implementação e operacionalização da Lei nº 14.133/2021, o que fragiliza a padronização de procedimentos, a definição de responsabilidades e a efetividade



dos controles internos relacionados às contratações públicas.

Efeito/Risco: Risco de inconsistências procedimentais, falhas na segregação de funções, baixa efetividade no planejamento das contratações, fragilidade nos mecanismos de controle e monitoramento, além de potencial descumprimento de princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Recomenda-se adoção de medidas para regulamentar os procedimentos de contratação pública, contemplando, no mínimo: (i) a definição da estrutura organizacional das contratações; (ii) a delimitação das competências e responsabilidades dos agentes públicos; (iii) a instituição de planejamento anual de contratações; (iv) a padronização dos fluxos de execução, acompanhamento e controle contratual; e (v) a implementação de mecanismos formais de gestão de riscos, controles internos e governança.

9.2 Designação de Gestores e Fiscais de Contratos

Verificou-se a inexistência de designação de gestores e fiscais de contratos para a totalidade dos instrumentos contratuais vigentes, em desconformidade com as exigências legais aplicáveis à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

Efeito/Risco: Risco de comprometimento do acompanhamento da execução contratual, fragilidade na aferição do cumprimento de obrigações pelas contratadas, exposição a falhas de controle, pagamentos indevidos e responsabilização da Administração.

Recomenda-se adoção de medidas para regularização.

9.3 Regime de Adiantamento

Verificou-se que, embora a Lei Municipal nº 147/2001 discipline o regime de adiantamentos em âmbito municipal e tenha sido expedida Nota Técnica nº 01/2026 pela Controladoria Interna com vistas à padronização dos procedimentos, não há normatização interna formal no âmbito do Poder Legislativo. Ademais, constatou-se o descumprimento dos



procedimentos estabelecidos na referida Nota Técnica, tendo em vista que houve adiantamento concedido no mês de março e não foi submetido à análise de Controle Interno.

Efeito/Risco: Risco de concessão e utilização de recursos sem a devida padronização e supervisão, fragilidade na análise das prestações de contas, comprometimento da rastreabilidade das despesas.

Recomenda-se a adoção de medidas a fim de normatizar, de forma detalhada, o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo, contemplando, no mínimo: (i) definição de limites e hipóteses de concessão; (ii) estabelecimento de prazos para aplicação e prestação de contas; (iii) padronização da documentação comprobatória exigida; e (iv) delimitação das competências e responsabilidades dos agentes envolvidos; em observância aos princípios da legalidade, legitimidade, transparência e aos preceitos de controle interno e governança.

9.4 Uso de Veículos Oficiais

Constatou-se a inexistência de regulamentação interna específica que discipline a utilização de veículos oficiais no âmbito desta Casa Legislativa, evidenciando lacuna normativa quanto aos procedimentos operacionais, critérios de uso e mecanismos de controle da frota.

Efeito/Risco: Risco de utilização indevida de veículos oficiais, fragilidade nos controles de deslocamento, consumo de combustível e manutenção.

Recomenda-se adoção de medidas a fim de normatizar o uso da frota oficial, estabelecendo, no mínimo: critérios de utilização, procedimentos de autorização, controle de deslocamentos, responsabilidades dos condutores, bem como regras relativas a abastecimento, manutenção e guarda.

9.5 Estágio Probatório

Constatou-se a existência de 04 (quatro) servidores em estágio probatório sem a



realização das avaliações periódicas de desempenho, bem como a inexistência de Comissão de Avaliação, em desacordo com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Efeito/Risco: Risco de comprometimento da aferição objetiva do desempenho dos servidores, fragilidade no processo de aquisição de estabilidade, possibilidade de efetivação de servidores sem avaliação adequada.

Recomenda-se adoção de medidas para regularização.

9.6 Instituição de Ouvidoria

Constatou-se a inexistência de unidade de Ouvidoria instituída no âmbito do Poder Legislativo, evidenciando ausência de canal estruturado para recebimento, tratamento e monitoramento de manifestações dos usuários dos serviços públicos.

Efeito/Risco: Risco de limitação do acesso do cidadão a canais formais de manifestação (reclamações, denúncias, sugestões e elogios), fragilidade na transparência, prejuízo ao controle social e à melhoria contínua dos serviços públicos.

Recomenda-se adoção de medidas para criação de Ouvidoria, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 13.460/2017.

9.7 Publicidade dos Processos Licitatórios e Cumprimento do Comunicado SDG nº 061/25 do TCESP

Constatou-se a não disponibilização, em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, dos processos licitatórios e dos respectivos atos administrativos correlatos, em desconformidade com os deveres de transparência e publicidade administrativa. Ademais, verificou-se o não atendimento ao Comunicado SDG nº 061/25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que se refere à obrigatoriedade de remessa de dados e documentos atinentes às licitações e contratações diretas no âmbito da Fase IV do Sistema AUDESP, configurando lacuna no cumprimento das obrigações de prestação de informações aos órgãos



de controle externo.

Efeito/Risco: Risco de comprometimento da transparência ativa e da publicidade dos atos administrativos, limitação ao exercício do controle social, fragilidade na rastreabilidade e fiscalização das contratações públicas, além de potencial apontamento pelos órgãos de controle externo, com possíveis repercussões quanto à regularidade das contas e responsabilização dos gestores.

Recomenda-se a adoção de medidas para a regularização.

9.8 Devolução periódica dos duodécimos

Verificou-se a ausência de procedimento formalizado para a devolução periódica de saldos financeiros não utilizados dos duodécimos recebidos pelo Poder Legislativo, em desacordo com recomendação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por ocasião do julgamento das contas do exercício de 2024.

Efeito/Risco: Risco de manutenção indevida de recursos financeiros em caixa sem necessidade operacional, comprometimento da eficiência na alocação de recursos públicos, possível descumprimento de recomendações do órgão de controle externo, com potenciais apontamentos em prestações de contas futuras e repercussões na avaliação da regularidade da gestão fiscal.

Recomenda-se adoção de medidas para a instituição de procedimento para a devolução periódica dos saldos não utilizados dos duodécimos ao Poder Executivo, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de modo a assegurar maior eficiência na gestão orçamentária e financeira, bem como o adequado cumprimento das recomendações exaradas no julgamento das contas do exercício de 2024.

9.9 Síntese

As recomendações consignadas no presente relatório têm por finalidade promover o



aprimoramento da governança administrativa, o fortalecimento da estrutura de controles internos e a mitigação dos riscos operacionais e de conformidade identificados, contribuindo para o alinhamento dos atos de gestão aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e ao adequado funcionamento dos mecanismos de controle e accountability no âmbito do Poder Legislativo.

10. DO ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O presente tópico destina-se ao monitoramento do cumprimento das recomendações consignadas neste relatório, com vistas à verificação da adoção das medidas corretivas, ao fortalecimento dos controles internos e ao aprimoramento contínuo da governança administrativa.

Registra-se que, em 10 de fevereiro de 2026, as Contas da Câmara Municipal relativas ao exercício de 2024, objeto do Processo TC-004626.989.24-8, foram julgadas regulares, com ressalvas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados sobre os atos de gestão relativos ao 1º trimestre de 2026, verificou-se que a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Quadra, de modo geral, observa os dispositivos legais aplicáveis, notadamente aqueles previstos na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Os procedimentos analisados, especialmente no que se refere às fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), demonstraram aderência formal à legislação vigente, não tendo sido identificadas inconformidades materiais nos testes realizados sobre a documentação examinada.

Entretanto, no curso dos trabalhos de controle, foram identificadas fragilidades



relevantes de natureza normativa e procedimental, que não comprometem, neste momento, a regularidade global das contas, mas representam riscos à adequada governança administrativa, à eficiência dos controles internos e à conformidade futura dos atos de gestão.

Dentre os principais pontos de atenção, destacam-se:

- ausência de regulamentação interna para aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- inexistência de gestores e fiscais de contratos;
- ausência de normatização interna para o regime de adiantamentos;
- inexistência de regulamentação sobre o uso de veículos oficiais;
- ausência de ouvidoria;
- fragilidades nos mecanismos de avaliação de servidores em estágio probatório.

Tais ocorrências evidenciam a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, especialmente no que se refere à formalização de procedimentos, definição de responsabilidades e implementação de práticas de governança, gestão de riscos e transparência administrativa.

Ressalta-se que a adoção das recomendações expedidas neste relatório é medida necessária para mitigar riscos operacionais, legais e institucionais, contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão pública e para a conformidade dos atos administrativos com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Diante do exposto, conclui-se que a gestão da Câmara Municipal de Quadra apresenta, no período analisado, regularidade sob o aspecto formal e legal, sem prejuízo da necessidade de implementação das medidas corretivas e preventivas indicadas, visando ao aperfeiçoamento dos controles internos e à redução de riscos futuros.

É o relatório.



12. DO PARECER CONCLUSIVO

À vista das verificações realizadas nos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, referentes ao 1º trimestre de 2026, e com base na documentação analisada e nos procedimentos de controle aplicados, esta Controladoria Interna manifesta-se pela **regularidade com ressalvas** da gestão da Câmara Municipal de Quadra no período em exame.

Os atos de execução orçamentária e financeira demonstraram conformidade formal com a legislação vigente, em especial com a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, não tendo sido identificadas irregularidades materiais.

Todavia, conforme evidenciado ao longo do presente relatório, foram identificadas fragilidades relevantes nos mecanismos de controle interno, especialmente quanto à ausência de regulamentações relevantes, destacando-se:

- necessidade de regulamentação da Lei nº 14.133/2021;
- ausência de gestores e fiscais de contratos;
- inexistência de normatização específica interna para o regime de adiantamentos;
- ausência de regulamentação para uso de veículos oficiais;
- inexistência de Ouvidoria institucionalizada;
- fragilidades nos procedimentos de avaliação de servidores em estágio probatório;
- inconsistências na publicidade dos atos relacionados às contratações públicas.

Tais achados, embora não configurem, neste momento, irregularidades com potencial imediato de dano ao erário, representam **riscos relevantes de natureza administrativa, legal e de governança**, podendo comprometer a eficiência dos controles internos e a conformidade futura dos atos de gestão, caso não sejam devidamente tratados.

Diante disso, esta Controladoria recomenda a adoção das medidas corretivas indicadas no item 9 (nove) deste relatório, com vistas ao fortalecimento dos controles internos, à



mitigação de riscos e ao aprimoramento da governança no âmbito do Poder Legislativo.

Por fim, ressalta-se que o acompanhamento das recomendações deverá ser objeto de monitoramento contínuo por esta Controladoria Interna, com avaliação periódica quanto à sua implementação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Quadra, Abril de 2026.

